



PORTARIA MUNICIPAL Nº 174 /2021.

Altera a Portaria Municipal nº 149/2021 que dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

*CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2021 SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a substituição da servidora **Daniele Tatiany Soares de Menezes** - matrícula nº 1287, designada para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS ;*

RESOLVE:

Art. 1º - **FICAM DESIGNADOS** os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) **Grazielly Berça dos Santos Siqueira** - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;
- b) **Silvana Aparecida dos Santos** - matrícula nº1435 - RG nº. 249685061 SSP/MS - CPF nº. 991.xxx.871-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) **Franciane da Silva Nogueira Alves** - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejusp/MS - CPF nº. 031.xxx.821-xx;
- b) **Sônia Lima Prevedel** - matrícula nº 504 - RG nº. 984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Wellington Nunes de Andrade** - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;
- b) **Roseli Espindola Savitraz** - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº. 966.xxx.461-xx

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Maria de Fátima Mendonça Saraiva** - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS - CPF nº. 966.xxx.881-xx;
- b) **Deborah de Cassia Carvalho Maia** - matrícula nº 1395 - RG. nº 001309439 Sejusp/MS - CPF nº 003.xxx.721-xx;



V- Secretaria Municipal de Obras:

- a) **Valdir Vieira dos Santos** – matrícula nº 673 – RG nº 627158 SSP/MS – CPF nº 662.xxx.251-xx;
- b) **Gislaine Aparecida de Deus** - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejusp/MS — CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Rosana Ferreira de Aguiar Lima** - matrícula nº 1759 - RG nº. 1731241 Sejusp/MS - CPF nº. 035.xxx.461-xx;
- b) **Mario Meireles Franco** – matrícula nº 395-1 – RG nº 245418 SSP/MS – CPF nº 325.xxx.291-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) **Luiz Carlos Zacarin** - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejusp/MS - CPF nº. 059.xxx.118-xx;
- b) **Edson de Araújo Silva** – matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

- a) **Ageu Lourenço Reginaldo** - matrícula nº 868-1 - RG nº. 34129 Funai/MS - CPF nº. 729.xxx.051-xx;
- b) **Sidelio Mamedes Bernardo** – matrícula nº 1816-1 - RG nº 2304476 SSP/MS - CPF nº 970.xxx.641-xx;

IX - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Meio Ambiente:

- a) **Joélio Alves Pereira** – matrícula nº 1668 – RG nº 747669 SSP/MS – CPF nº 444.xxx.761-xx;
- b) **Bazilio Ramires Dutra** - matrícula nº 890-1 – RG nº 001179874 SSP/MS – CPF nº 001.xxx.341-xx;

X - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Esportes:

- a) **Jose Roberto dos Santos** – matrícula nº 1094-6 – RG nº 617948 SSP/MS – CPF nº 782.xxx.851-xx;
- b) **Anderson Ribeiro da Silva** - matrícula nº 1758-1 – RG nº 1511684 SSP/MS – CPF nº 745.xxx.031-xx;

XI - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Cultura:

- a) **Reginaldo Bento de Souza** – matrícula nº 1709-2 – RG nº 1154069 SSP/MS – CPF nº 979.xxx.631-xx;

XII - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

- a) **Renan Naoki Kussano Arboleya** – matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejusp/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;
- b) **Thiago Bezerra Dorte de Oliveira** – matrícula nº 1736 – RG nº. 1966879 Sejusp/MS – CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;



II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

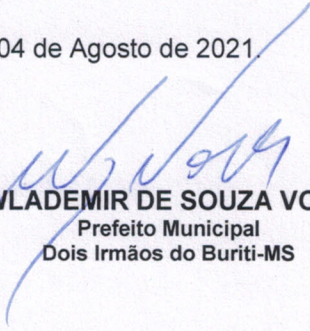
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/06/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria Municipal nº 149/2021 de 16 de junho de 2021.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Agosto de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 174/2021.

Altera a Portaria Municipal nº 149/2021 que dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2021 SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a substituição da servidora Daniele Tatiany Soares de Menezes - matrícula nº 1287, designada para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - FICAM DESIGNADOS os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

a) Grazielly Berça dos Santos Siqueira - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;

b) Silvana Aparecida dos Santos - matrícula nº 1435 - RG nº. 249685061 SSP/MS - CPF nº. 991.xxx.871-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) Franciane da Silva Nogueira Alves - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejus/MS - CPF nº. 031.xxx.821-xx;

b) Sônia Lima Prevedel - matrícula nº 504 - RG nº. 984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

a) Wellington Nunes de Andrade - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;

b) Roseli Espindola Savitraz - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº. 966.xxx.461-xx

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria de Fátima Mendonça Saraiva - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS - CPF nº. 966.xxx.881-xx;

b) Deborah de Cassia Carvalho Maia - matrícula nº 1395 - RG. nº 001309439 Sejus/MS - CPF nº 003.xxx.721-xx;

V- Secretaria Municipal de Obras:

a) Valdir Vieira dos Santos - matrícula nº 673 - RG nº 627158 SSP/MS - CPF nº 662.xxx.251-xx;

b) Gislaíne Aparecida de Deus - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejus/MS - CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Rosana Ferreira de Aguiar Lima - matrícula nº 1759 - RG nº. 1731241 Sejus/MS - CPF nº. 035.xxx.461-xx;

b) Mario Meireles Franco - matrícula nº 395-1 - RG nº 245418 SSP/MS - CPF nº 325.xxx.291-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Luiz Carlos Zacarin - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejus/MS - CPF nº. 059.xxx.118-xx;

b) Edson de Araújo Silva - matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

a) Ageu Lourenço Reginaldo - matrícula nº 868-1 - RG nº. 34129 Funai/MS - CPF nº. 729.xxx.051-xx;

b) Sidelio Mamedes Bernardo - matrícula nº 1816-1 - RG nº 2304476 SSP/MS - CPF nº 970.xxx.641-xx;

IX - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Meio Ambiente:

a) Joélio Alves Pereira - matrícula nº 1668 - RG nº 747669 SSP/MS - CPF nº 444.xxx.761-xx;

b) Bazílio Ramires Dutra - matrícula nº 890-1 - RG nº 001179874 SSP/MS - CPF nº 001.xxx.341-xx;

X - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Esportes:

a) Jose Roberto dos Santos - matrícula nº 1094-6 - RG nº 617948 SSP/MS - CPF nº 782.xxx.851-xx;

b) Anderson Ribeiro da Silva - matrícula nº 1758-1 - RG nº 1511684 SSP/MS - CPF nº 745.xxx.031-xx;

XI - Secretaria Desenv. Econômico e Social - Departamento de Cultura:

a) Reginaldo Bento de Souza - matrícula nº 1709-2 - RG nº 1154069 SSP/MS - CPF nº 979.xxx.531-xx;

XII - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

a) Renan Naoki Kussano Arboleya - matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejus/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;

b) Thiago Bezerra Dorte de Oliveira - matrícula nº 1736 - RG nº. 1966879 Sejus/MS - CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contrataças;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/06/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 149/2021 de 16 de junho de 2021.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Agosto de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 175/2021.

Revoga a convocação de Professor em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino para exercício de 2021, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da Lei Municipal nº 541/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação com fundamentos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 399/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a convocação da servidora abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria Municipal nº 152/2021 de 22/06/2021 para o exercício em Regime de Suplência na função de docente em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

LOTAÇÃO Escola Municipal Felícia Emiko Kawamura Sakitani						
Endereço: Sede						
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor Ciências	de Elizângela de Oliveira Bais	Professor N-II	22/06/2021	17/12/2021	13 h/a	65 h/a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02/08/2021.